



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

### PROJETO DE LEI Nº 133/2021

Relator: Jonas Campos de Lima - REPUBLICANOS

Cuida-se de projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, cujo objeto é solicitar autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 211.700,00 (duzentos e onze mil e setecentos reais), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente

Em síntese, constata-se que a presente proposta visa criar dotação orçamentária específica para ocorrer com repasse de recursos de emenda parlamentar do Deputado Federal Arlindo Schinaglia, oriundos do Contrato de Repasse 901699/2020/MAPA/CAIXA, celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destinados para aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 01 (um) Arado Subsolador, 01 (um) Terraceador e 01 (uma) Grade Aradora.

Os recursos para suportar as despesas desta propositura, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 2º da propositura, a ser verificado no exercício de 2021, em decorrência da transferência de recursos que será efetivada no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e de anulação parcial e/ou total para garantir a contrapartida financeira exigida no valor de R\$ 111.700,00 (cento e onze mil e setecentos reais).

Cumprido destacar que o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo, para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso II, artigo 41 da Lei nº 4.320/64, que assim dispõe:





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.*

Diante do exposto, de acordo com os princípios orçamentários, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do projeto em Plenário.

É o relatório.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

**Jonas Campos de Lima**  
**Relator**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*



